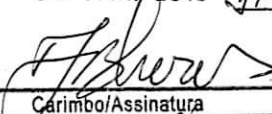




Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO/ Nº 008 /2.016

PREFEITURA	
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	0026
DATA	07 JAN. 2016
HORAS	17:56
	
Carimbo/Assinatura	
João Batista Parente Neres	
Coordenador de Protocolo	

Gurupi - TO, em 07 de janeiro de 2.016

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Vereador Wendel Gomides
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi - TO
NESTA

Assunto: *Veto parcial ao Autógrafo de Lei nº AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2298/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015 – Que estima a receita e fixa a despesa, estabelecendo o programa de trabalho do município de Gurupi, para o exercício de 2.016 e dá outras providências.*

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Pares desse Poder Legislativo Municipal, acusamos o recebimento **do Autógrafo de Lei nº AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2298/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015 – Que estima a receita e fixa a despesa, estabelecendo o programa de trabalho do município de Gurupi, para o exercício de 2.016 e dá outras providências**, para comunicar **-TEMPESTIVAMENTE** (art. 71 da Lei Orgânica Municipal) - que ele está sendo **VETADO PARCIALMENTE** (art. 105 - da Lei Orgânica Municipal), decorrentes das emendas aditivas, a saber:

I - EMENDA ADITIVA:

1. Adite-se no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o código 2..... para implantação da Unidade Móvel com médico oftalmologista para atendimento de 250 consultas por mês, o valor de R\$ 360.000,00, que serão remanejados do código 2.114 – apoio administrativo.
2. Adite-se no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o código 2.... para aquisição de medicamento de primeiros socorros para implantação de mini-postos de saúde nas escolas municipais, o valor de R\$ 100.000,00, que serão remanejados do código 2.114 – apoio administrativo
3. Adite-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o código 2.... para Realização de concurso publico em 2016, o valor de R\$ 400.000,00, que serão remanejados do código 2.011 – manutenção da Secretaria de Administração.





Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Gabinete do Prefeito

4. Adite-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o código 2.... para aquisição de câmeras de vigilância eletrônicas e filmagens para as escolas municipais o valor de R\$ 250.000,00, que serão remanejados do código 2.040 – manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação
5. Adite-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, o código 2.... para nivelamento das calçadas na Av. Goiás e perímetro da rua 13 à Av. Beira Rio, o valor de R\$ 500.000,00, que serão remanejados do código 2.075– manutenção da Secretaria da infraestrutura em geral.
6. Adite-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, o código 2.... para publicação de editais para contemplar concursos de artes e espetáculos o valor de R\$ 100.000,00, que serão remanejados do código 2.073– manutenção e comemorações culturais
7. Adite-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO COOPER E MEIO AMBIENTE, o código 2.... para aquisição de duas máquinas para perfuração de poços semi-artesianos, o valor de R\$ 100.000,00, que serão remanejados do código 2.007 –Obras, instalações, equipamentos da Secretaria de Meio Ambiente.
8. Adite-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO COOPER E MEIO AMBIENTE, o código 2.... para execução de projetos de engenharia para implantação do Parque Linear do Córrego Pouso do Meio, o valor de R\$ 150.000,00, que serão remanejados do código 1.008 – obras de drenagens de córregos.
9. Adite-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE, o código 2.... para manutenção do esporte amador, o valor de R\$ 50.000,00, que serão remanejados do código 2.051 – manutenção do esporte e juventude.

II- EMENDA ADITIVA:

1. Adite-se na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, o código 2..... para reforma dos Postos Policiais Comunitários o valor de R\$ 300.000,00, que serão remanejados do código 2.075 – manutenção da Secretaria da Infra Estrutura em Geral.



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Gabinete do Prefeito**

Expomos, nessa oportunidade, as razões do veto parcial a fim de que possa esta Casa Legislativa proceder a sua apreciação e, em havendo aquiescência de Vossas Excelências quanto à matéria vetada, o projeto seja sancionado e promulgado com a supressão dos aditivos **PARCIAL ao Anexo do Quando de Detalhamento de Despesas** - , constante do Autógrafo de Lei nº 2298/2015, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

De início, cabe esclarecer que as emendas vão de encontro ao disposto nos seguintes artigos da Lei Orgânica do Município:

Art.89 - Compete privativamente ao Prefeito:

.....

X - enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual. o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstas nesta lei Orgânica.

.....

Art. 105 - O Prefeito encaminhará à Câmara Municipal projetos de lei relativos aos Planos Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias e a proposta de Orçamento anual que serão apreciadas. com observância do Regimento Interno. respeitados os dispositivos deste artigo.

.....

§ 3º - As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários ...;

.....

IV - as emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual".



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Gabinete do Prefeito

Assim, observamos que analisando os termos do projeto aprovado em relação ao encaminhado pelo Executivo, verifica-se que este recebeu emendas versando sobre novas ações a serem executadas pelo Poder Executivo, **NÃO PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL 2014/2017** (Lei nº 2.145, de 30 de dezembro de 2013), bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Desta forma, temos que, há inconstitucionalidade e ilegalidade na proposição em comento, na medida em que há ofensa ao inciso IV, § 3ª, do art. 105 da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que apresento o **VETO PARCIAL ao Anexo do Quando de Detalhamento de Despesas -**, constante do Autógrafo de Lei nº 2298/2015, **DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015** devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto parcial.

Diante do exposto, agradeço a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores, reiterando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal